



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	512/2019
Modalidade	Pregão presencial
Tipo de licitação	<b>Menor preço global (por lote)</b>
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Rodeio da 26ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, anexo I do Edital
Forma de execução	Montagem até o dia 27 de agosto de 2019 e desmontagem até o dia 02 de setembro de 2019
Forma de pagamento	Em 06 (seis) parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no ato da montagem de toda estrutura do Rodeio e as demais no mesmo dia de vencimento, nos meses posteriores, podendo ser quitadas antecipadamente caso haja disponibilidade financeira do Município, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente
Fundamento jurídico	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Pregoeira	Larah Beatriz Leão Calaça
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>13 (treze) de agosto de 2019</b>
Hora	<b>07:00 horas, com 15 minutos de tolerância</b>



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Rodeio da 26ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

## **II - DO CONTRATO**

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por Procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo/atividade econômica da empresa pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. **Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

3.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**3.9.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**3.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

**3.11.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**3.12.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbá-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

#### **IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**4.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**4.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

**4.2.2.** Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

**4.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

**4.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**4.2.4.1.** O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

**4.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**4.2.5.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

**4.4.** A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

4.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

#### **VI - DA PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Preço unitário dos itens e preço global do lote, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

6.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos itens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- 6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;
- 6.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;
- 6.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;
- 6.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 6.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- 6.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;
- 6.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- 6.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;
- 6.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por item;
- 6.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais;
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.

## VII – DOS DOCUMENTOS

### 7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 7.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;
- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);
- 7.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- 7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 7.1.9. Cópia do alvará de funcionamento vigente;
- 7.1.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV);
- 7.1.11. No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.12. Prova de registro/inscrição acompanhada de Prova de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante da região a que estiver vinculada;
- 7.1.12.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado do Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 7.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**
- 7.2.1. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

## **VIII – DA VISITA TÉCNICA**

8.1. Todas as empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar **VISTORIA TÉCNICA** no local da execução do objeto estabelecido no presente Edital, devidamente representada pelo profissional técnico responsável ou por preposto devidamente credenciado, juntamente com um profissional do ramo pertinente indicado pelo Poder Executivo Municipal, **NO PERÍODO DE 1º A 12 DE AGOSTO DE 2019, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (07:00 ÀS 11:00 hs E 13:00 ÀS 17:00 hs)**, no Departamento de Licitações e Contratos no endereço supramencionado, devendo a CPL certificar a vistoria realizada interessada para fins de participação do interessado no certame;

8.1.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de familiarização com a presente condição local, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de forma a atender às expectativas do poder público e para evitar possível alegação de desconhecimento posterior de qualquer fato.

8.2. A licitante que não realizar a vistoria técnica prevista no item 8.1 do presente Edital não poderá participar da presente licitação.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

- 
- 9.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 9.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 9.4. Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetar a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 9.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 9.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;
- 9.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 9.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 9.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 9.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 9.8.6. Fundamentação do pedido;
- 9.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 9.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 9.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 9.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

## **X - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**10.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6.** A adjudicação será feita por lote.

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 20.602.0032.2.043.3.3.90.39-23.

**XII - DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço será irreeajustável durante a execução do contrato.

**XIII – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no ato da montagem de toda estrutura do Rodeio e as demais no mesmo dia de vencimento, nos meses posteriores, podendo ser quitadas antecipadamente caso haja disponibilidade financeira do Município, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, através do respectivo Secretário Municipal, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e/ou do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**14.2.** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

**XVI – DO EMPENHO**

**16.1.** O empenho será emitido de acordo com o valor global a ser contratado.

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital e no termo de referência – parte integrante deste, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

**18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**18.5.** Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Anexo III – Minuta Contratual;*

*Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo VI – Modelo da proposta de preços;*

**18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

**18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

**18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento;

**18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Corumbáiba-GO, 30 de julho de 2019.

**Larah Beatriz Leão Calaça**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Rodeio da 26ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2019, conforme especificações e quantitativos a seguir:

LOTE 01				
ITEM	QTD	UND	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	120	MTS	Arquibancadas	<b>Arquibancadas</b> – 120 metros, de 12 (doze) degraus, com curva, início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.
02	36	UN	Área Vip	<b>Camarotes Vips</b> , sendo de 03 andares, medindo 2,30 X 3,85 com capacidade para 10 a 12 pessoas p/ cada camarote, montados sobre os Bretes, corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (anti chamas).
03	700	MTS	Fechamento	<b>FECHAMENTO</b> - 700 metros de fechamento com bilheteria e portões de acesso, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessas e suportes para fixação e sem pontas de lanças, portões para saída de emergências, de no mínimo 2,40 de largura.
04	45	UN	Touros	<b>03 BOIADAS</b> em touros profissionais para Montarias do rodeio.
05	01	UN	Conjunto Arena/Bretes/ Curral	<b>08 BRETES</b> de frente e 08 de fundo, (Estilo Americano), 60 painéis de arena com travamento em Esbirras em lona night and day (anti chamas), 58 painéis de curral e embarcador, com capacidade para 80 touros.
06	01	UN	Comentarista	<b>COMENTARISTA</b> (credenciado) na Confederação Nacional de Rodeios.
07	01	UN	Juiz	<b>JUIZ</b> especializado (credenciado) na Confederação Nacional de Rodeios.
08	02	UN	Salva vidas	<b>SALVA VIDAS</b> para segurança dos peões nas montarias do rodeio (altamente capacitados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

09	01	UN	Assessor	<b>ASSESSOR</b> Serviço profissional para assessoramento do rodeio e produção das aberturas. Organizar convites e inscrições dos competidores, registro das notas dos juizes, credenciais para os profissionais da área, pagamento de premiações diárias, organizações de sorteios; etc.
10	01	UN	Fiscal de bretes	<b>FISCAL DE BRETE</b> (credenciado) na Confederação Nacional de Rodeios.
11	03	UN	Porteiros	<b>PORTEIROS</b> que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento.
12	01	UN	Som	<b>SOM ESPECIALIZADO PARA RODEIO (CARRETA)</b> Com equipamento próprio para a execução do rodeio.
13	01	UN	Iluminação Show	<b>ILUMINAÇÃO SHOW</b> , contendo 12 mega blutts brancos e coloridos, mesa de dimer, 08 moving heads, 01 laser.
14	02	UN	Telão de Led	<b>TELÕES 3,00M X 4,00M</b> de Led P7 e estrutura para suspensão, painel eletrônico para marcar os tempos das montarias eral das notas.
15	01	UN	Locutor Comercial	<b>LOCUTOR COMERCIAL</b> especializado (credenciado) na Confederação Nacional de Rodeios.
16	200	MT	Carpete para Camarotes	<b>CARPETE PARA CAMAROTES</b> – 200 Mt de Carpete com Mão de obra de Montagem e Desmontagem.
17	350	MT	Lycra Azul	<b>LYCRA AZUL</b> 350 Mt de Lycra azul para decoração e forração doas Camarotes e Arquibancada, com Mão de Obra de Montagem e Desmontagem.
18	01	UN	Lounge De Entrada	<b>LOUNGE DE ENTRADA DOS CAMAROTES</b> Coberto com tenda Piramidal medindo 76X6 Carpetado e Decorado com Moveis.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada faz-se necessária para a realização da 26ª Festa do Peão de Corumbá, evento tradicional na Região, cuja licitação visa promover justiça junto às empresas do ramo, dando-lhes oportunidade de apresentar suas propostas dentro do solicitado, vencendo a que melhor atender as exigências do Edital.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos são comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade “Pregão”, na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**;

4.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas, com serviços de qualidade, com pessoal qualificado e preço compatível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto será recebido provisoriamente a partir da montagem de toda a estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Disponibilizar toda a estrutura devidamente montada/instalada até o dia **27/08/2019** em perfeitas condições, em estrita observância com as especificações deste termo de referência e da proposta, bem como das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência da Administração;

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.6. Desmontar toda a estrutura até o dia **02 de setembro de 2019**;

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as licenças e ART's e apresentá-las ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Corumbáiba **até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;

6.1.8. Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e com os EPI's necessários;

6.1.9. Obedecer às normas de segurança e ambientais vigentes no País;

6.1.10. Disponibilizar no mínimo um profissional para ficar à disposição para efetuar reparos que porventura venham a ser necessários nos equipamentos utilizados no evento;

6.1.11. Responsabilizar-se pela guarda dos itens durante o evento.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente toda a estrutura, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar os pagamentos em 06 (seis) parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no ato da montagem de toda a estrutura do Rodeio e as demais no mesmo dia de vencimento, nos meses posteriores, podendo ser quitadas antecipadamente caso haja disponibilidade financeira do Município, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

7.1.5. Promover a limpeza do recinto do evento, durante toda realização da Festa do Peão.



---

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**10.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado do contrato e não aceito pela Administração;

**10.1.2.** O descumprimento injustificado do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço não prestado ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**10.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**10.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**10.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

- 
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

**10.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**10.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 30 de julho de 2019.

**Keny Gláucio Morais Rosa**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3207099/2520362-SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo **Sr.** ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**;

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Presencial nº 38/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Rodeio da 26ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2019, conforme especificações e quantitativos a seguir: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, locação, montagem e desmontagem de toda estrutura, compreendidos no objeto da cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$** ..... (.....);

2.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no ato da montagem de toda estrutura do Rodeio e as demais no mesmo dia de vencimento, nos meses posteriores, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

ser quitadas antecipadamente caso haja disponibilidade financeira do Município, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 20.602.0032.2.043.3.3.90.39-23.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira em 29 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

- 5.1.1. Receber provisoriamente toda a estrutura, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas na cláusula 2.2 deste contrato;
- 5.1.5. Promover a limpeza do recinto do evento, durante toda realização da Festa do Peão.

**5.2. São obrigações da Contratada:**

- 5.2.1. Disponibilizar toda a estrutura devidamente montada/instalada até o dia 27/08/2019 em perfeitas condições, em estrita observância com as especificações do edital e da proposta, bem como das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência da Administração;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.6. Desmontar toda a estrutura até o dia 02 de setembro de 2019;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por todas as licenças e ART's e apresentá-las ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Corumbá **até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;**
- 5.2.8. Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e com os EPI's necessários;
- 5.2.9. Obedecer às normas de segurança e ambientais vigentes no País;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

5.2.10. Disponibilizar no mínimo um profissional para ficar à disposição para efetuar reparos que porventura venham a ser necessários nos equipamentos utilizados no evento;

5.2.11. Responsabilizar-se pela guarda dos itens durante o evento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência em caso de atraso injustificado e aceito pela Administração na prestação de qualquer um dos serviços contratados;

6.3.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

6.3.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

6.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do serviço não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

6.3.3.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que o atraso ocorra com um ou alguns itens do serviço;

6.3.4. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

6.3.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.3.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do Contratado, perante o Contratante e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, Sr. Keny Gláucio Morais Rosa, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades do Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Corumbaíba-GO, ..... de ..... de 2019.

**Município de Corumbaíba-GO**

Wísner Araújo de Almeida  
Contratante

**Empresa adjudicatária**

Representante da empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	<input type="checkbox"/> sócio <input type="checkbox"/> procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio            ( ) procurador            ( ) preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
Proposta de preços	

Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br) e após imprimir e anexar a esta

Valor unitário dos itens e valor global do lote: XXXXXXXXXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal